



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Em 20 de 06 de 2001
Assessoria de Plenário

PL 2145 /2001

PROJETO DE LEI Nº
(Do Sr. Deputado JOSE EDUARDO)

Do Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CAS e CCT
Em 21/06/01

[Assinatura]
Chefe da Assessoria de Plenário

Declara de utilidade pública a
Associação dos Praças Policiais e
Bombeiros Militares do Distrito
Federal – ACS/ASPRA.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Praças Policiais e Bombeiros Militares do Distrito Federal – ACS/ASPRA, com sede em Taguatinga, Distrito Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL 2145/01
Fls. n.º 02 de 02

A Associação dos Praças Policiais e Bombeiros Militares do Distrito Federal – ACS/ASPRA, é uma entidade de âmbito local com sede em Taguatinga, de caráter eminentemente assistencial, cultural, sem fins lucrativos e representativa de classe. Fundada em 08 de maio de 1990, registrada no Cartório de 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Distrito Federal, com o CCG (MF) 26.964.759/0001-88, prestando em todo Distrito Federal, assistência jurídica, assistência social, médica e odontológica aos policiais e bombeiros militares do Distrito Federal e seus dependentes, gratuitamente e, sua diretoria não é remunerada, preenchendo, portanto, as exigências previstas no art. 1º da Lei Federal nº 91, de 28 de agosto de 1935.



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Por último, é oportuno salientar que o seu Estatuto, no art. 2º, dispõe que “A ACS/ASPRA é uma entidade civil, representativa dos praças da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa e financeira sem fins lucrativos”.

Assim sendo, conclamo os nobres Pares desta Casa à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2001

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL - 205/01
Ass. nº 02